



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

Estado de São Paulo

LEI Nº 1036 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1995

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE EMPREGO EM
COMISSÃO NO ANEXO III DA LEI 828/90 E
DÁ PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de
MONTEIRO LOBATO, Estado de São Paulo, FAZ saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica criado no Quadro de Servidores Municipais,
anexo III - Dos Empregos em Comissão, um cargo de **SECRETÁRIO GERAL DE
SERVIÇOS MUNICIPAIS**, com vencimentos mensais de R\$ 1.500,00 (Hum Mil
e Quinhentos Reais).

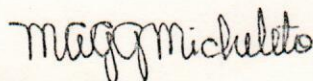
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente
Lei serão cobertas com recursos orçamentários próprios, suplementados
se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário

Monteiro Lobato, 08 de Novembro de 1995


JOÃO BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR EDITAIS, DATA SUPRA.



MARIA AUXILIADORA G. G. MICHELETO